



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 139/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0023632/2020-81

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 139/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 16070312

PA COPAM Nº: SLA 2057/2020	SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO
----------------------------	------------------------------------

EMPREENDEDOR:	MINERAÇÃO CHAPADA DAS PERDIZES	CNPJ:	17.336.981/0001-45
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO CHAPADA DAS PERDIZES	CNPJ:	17.336.981/0001-45
MUNICÍPIO(S):	INGAÍ	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localizado na Reserva da Biosfera

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-05-3	Extensão	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto	1.398.700-3	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 29/06/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15747038** e o código CRC **C508B01C**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2057/2020

O empreendimento **MINERAÇÃO CHAPADA DAS PERDIZES LTDA**, solicitou através do Sistema de Licenciamento, autorização para implantação das atividades de lavra de rochas ornamentais, pilha de estéril e estrada externa aos limites do empreendimento, no município de Ingaí - MG.

No dia 19/06/2020 foi publicada a solicitação de licença do empreendimento no Jornal Minas Gerais.

O empreendimento é detentora do direito mineral da poligonal ANM 833.143/2015, atualmente na fase de pesquisa, para as substâncias minerais quartzito e xisto.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de conformidade para o uso e ocupação do solo do município de Ingaí – MG.
- Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF do responsável técnico pelo processo de licenciamento.

O objetivo da lavra é a produção de rochas ornamentais de revestimento. A lavra será a céu aberto, em encosta, com formação de degraus múltiplos, no sistema de fatias horizontais, para a produção de blocos de Xisto e Quartzito. O rejeito de Quartzito será utilizado para a produção de placas.

Em relação a titularidade das duas propriedades onde ocorrerá a extração, a Mineração Chapada das Perdizes apresentou contrato de arrendamento com os proprietários do terreno.

Por se tratar de duas propriedades contíguas foi apresentado um único recibo da inscrição dos imóveis no Cadastro Ambiental Rural – CAR, com a devida reserva legal demarcada.

Por estar localizado na Reserva da Biosfera foi apresentado o estudo referente a este critério locacional e o mesmo respondeu as perguntas orientadoras do diagnóstico geral. Sendo que a para a implantação do empreendimento será necessária a supressão apenas de indivíduos isolados, o impacto do mesmo na Reserva da Biosfera será pequeno.

Para sua operação serão necessários 10 funcionários, sendo 09 do setor de produção e 01 do administrativo. Serão 02 turnos de trabalho de 04h cada, 5 dias por semana e 12 meses por ano.

A água utilizada no empreendimento virá de duas fontes, regularizadas através dos seguintes Certidões de Registro de Uso Insignificante:

- 0000188769/2020 (Quartzito)
- 0000188772/2020(Xisto)

Serão necessárias duas fontes de captação devido a distância entre as duas frentes de lavra. Cada captação irá abastecer uma frente de lavra. Devido ao método de lavra, onde serão utilizados fios diamantados a água é um insumo fundamental.



Foi apresentado projeto de construção de sistema de tratamento de efluentes sanitários, segundo a norma ABNT NBR 7229/1993. O projeto indica que o sistema será composto apenas de fossa séptica com lançamento final em sumidouro. Para uma maior eficiência deste sistema, será condicionada sua adequação com a inclusão de um filtro anaeróbico.

Foi incluído pelo empreendedor a atividade de “estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, porém os pontos indicados como os trechos de início e final das estradas estão todos localizados dentro da propriedade onde irá ocorrer a mineração, não sendo necessário a inclusão desta atividade.

O estéril e principalmente o material de capeamento do minério serão depositados em duas pilhas de estéril denominadas Quartzito e Xisto. As pilhas estão localizadas próximos as frente de lavra e foram projetadas de acordo com a ABNT NBR 11682/2009. Devido as características da produção no local, sem uma UTM, haverá pouca geração de material estéril, sendo basicamente constituído de solo de capeamento.

No estorno das pilhas de estéril e das frente de lavras além das áreas das estradas, serão implantadas canaletas que irão direcionar a água pluvial para bacias de decantação. Essas bacias deverão ser dimensionadas de acordo como regime pluviométrico local e devem receber manutenção periódica.

Para garantir a qualidade do recurso hídrico e monitorar os impactos da mineração, o empreendedor deverá selecionar dois pontos, localizados no rio Capivari, sendo que um deles deve estar localizado imediatamente a jusante e outro imediatamente a montante do empreendimento.

A extração mineral requer a utilização de diversos equipamentos e maquinários que necessitam de constante lubrificação e limpeza. Não foi apresentado nos projetos um local adequado para a lavagem e manutenção das máquinas e equipamentos. Foi justificado que toda lavagem e manutenção irá ocorrer em zona urbana, mas, considerando que a zona urbana mais próxima está a 14 km de distância é razoável supor que pequenas manutenções, trocas de peças, lavagem e limpeza irão ocorrer no local da mineração.

Portanto será condicionada a apresentação de relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, que comprove a construção de local impermeabilizado e com caixa separadora de água e óleo – SAO. Este relatório deve ser enviado antes do início da operação do empreendimento.

O escoamento da produção será feito por caminhões prancha, numa média de 03 por dia. Eles seguiram a estrada rural, conhecida como “estrada linha-férrea”, até o município de Ingaí. Dai seguem para a BR-265 e posteriormente para a BR-381.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **MINERAÇÃO CHAPADA DAS PERDIZES LTDA.** para as atividades de “A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-04-6 – Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” no município de Ingaí, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI+LO da Mineração Chapada das Perdizes

Fase de Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART comprovando a instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitário composto de fossa séptica + filtro anaeróbico + sumidouro.	<u>Previamente ao início da Operação</u>
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, da construção de local impermeabilizado, com caixa SAO, para a realização de pequenas manutenções, lavagens e limpeza de peças e equipamentos.	<u>Previamente ao início da Operação</u>
03	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, da construção das canaletas de drenagem e bacias de sedimentação.	<u>Previamente ao início da Operação</u>

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI+LO da Mineração Chapada das Perdizes

Fase de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	<u>Durante a vigência da licença ambiental</u>

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS da Mineração Chapada das Perdizes

1. Monitoramento de cursos d'água.

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise ^[1]
[2] Montante e Jusante do empreendimento;	pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, turbidez, DBO	<u>Semestral</u>

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas.



O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.